



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**CONTRATO Nº 20220272**  
**ARP030/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 15.012.534/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SERGIO RICARDO BENEDETTI, Secretário Exec. Mun. Meio Ambiente, residente na Rua Cedroarana, 15, portador do CPF nº 095.296.708-18 e do outro lado A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 41.013.854/0001-90, com sede na Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220174, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PE015/2022-SRP, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO ? SEMMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143062	ALFINETES PARA COSTURA COM CABEÇA - FABRICADO EM AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 680 UNID.	CAIXA	10,00	17,040	170,40
143063	ALMOFADA PARA CARIMBO -- material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul ou preta, tipo não entintada.	UNIDADE	20,00	9,690	193,80
143064	BASTÃO Cola bastão 11,2 mm x 30 cm com 1Kg -	UNIDADE	15,00	2,440	36,60
143065	BORRACHA APAGADORA BRANCA 60X1 -	CAIXA	20,00	11,640	232,80
143066	CADERNO DE PONTO -- capa dura, páginas numeradas, com 160 páginas, formato 153mm x216mm	UNIDADE	20,00	20,540	410,80
143067	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - capa dura, paltadas, páginas numeradas, com 104 páginas	UNIDADE	25,00	16,090	402,25
143068	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO P.V.C -- reforçado com onda simples tupo B padrão medindo 13,5x24,5x36cm, tamanho ofício, medida interna 350x135x240mm.	UNIDADE	350,00	11,890	4.161,50
143069	CALCULADORA -- número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	UNIDADE	30,00	37,440	1.123,20
143070	CANETA/BOLÍGRAFO 1.0 MM PONTA MÉDIA - ESFEROGRÁFICA 50X1 CORES DIVERSAS.	CAIXA	60,00	41,340	2.480,40
143071	CD-R virgem 700MB 80 minutos 12X1 --	CAIXA	15,00	34,540	518,10
143097	PASTA ABA -- material polipropileno, com elastico, espessura 5 CM	UNIDADE	60,00	9,490	569,40
143098	PASTA SUSPENSÁ -- Kraft 360/240mm 170g, haster plastico, 50X1 C/ VISOR + ETIQUETA+ GRAMPO PLASTICO	CAIXA	202,00	179,970	36.353,94
143099	PERCEVEJOS MEDIOS -- aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100X1	CAIXA	15,00	4,990	74,85
143100	PERFURADOR GRANDE --- 1º QUALIDADE, composição ferro fundido, capacidade de perfuração 60 fls, pinos em aço trefilado, temperado e zincado, base e cabo de ferro fundido, base plasitca reciclavel, 10mm de abertura, 80 mm entre furos, peso 2kg.	UNIDADE	15,00	118,240	1.773,60
143101	PERFURADOR MEDIO -- perfura ate 30 fls, medidas 14x12x11cm, base 13cm, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, material em	UNIDADE	15,00	41,190	617,85



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



143102	aço, c/ base plástico ante-risco, p/ proteção de mesa. PINCEL ATOMICO PERMANENTE --	CAIXA	30,00	4,090	122,70
143103	cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8.5x70mm) cx com 12X1.	UNIDADE	30,00	6,140	184,20
143104	PRANCHETA MDF, tamanho 314MMX22mm. --	UNIDADE	35,00	1,890	66,15
143105	Régua Plástica Transparente 30 Cm --	UNIDADE	40,00	28,090	1.123,60
143106	EXTRATOR DE GRAMPO -- reforçado, tipo espatula, composto por inox anti ferrugem, zincado, CX com 12 (doze) unidade.	UNIDADE	35,00	7,140	249,90
143122	Tesoura de Aço Inox 8" -- com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	CAIXA	20,00	67,400	1.348,00
143123	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 ML 12X1 --	PACOTE	40,00	11,090	443,60
143125	VISOR PARA PASTA SUSPensa + ETIQUETA C/50JG --	UNIDADE	15,00	5,090	76,35
143126	PISTOLA DE COLA QUENTE -- tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	CAIXA	120,00	27,090	3.250,80
143127	PRENDEDOR DE PAPEL -- tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	UNIDADE	35,00	28,090	983,15
143128	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPES -- produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm.	UNIDADE	30,00	53,990	1.619,70
143129	PORTA FOLHA -- de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com mínimo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da ABNT NBR 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas	PACOTE	50,00	9,140	457,00
143130	BLOCO DE RECADADO -- material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4(quatro) blocos	UNIDADE	120,00	2,990	358,80
143131	FOLHA DE EVA, liso 2MM 60X40CM, cores variadas.	METRO	160,00	3,990	638,40
143154	TECIDO TNT -- composição 100% poliproleno, largura 1.40mt, cores diversas.	UNIDADE	20,00	11,230	224,60
	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NAR COR AZUL E PRE TA -				
VALOR GLOBAL R\$					60.266,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. SANDRO LUCIO NOVATO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 60.266,44 (sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0802.181220009.2.073 Manutenção da Sec. Exec. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 60.266,44, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 25 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 15.012.534/0001-05  
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 41.013.854/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_